



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRF - SE

PORTARIA Nº 009/2020

O Conselho Regional de Farmácia de Sergipe (CRF- SE), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro 1960, por sua Diretoria, "ad referendum" do Plenário;

Considerando a resolução nº 683, de 2020 do CFF que trata da prorrogação para pagamento da anuidade, em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando a autonomia administrativa do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos de vencimento, referentes as anuidades parceladas das pessoas físicas e jurídicas, dos boletos vencíveis em 07/04/2020, 07/05/2020, 07/06/2020 e 07/07/2020 para, respectivamente, 10/07/2020, 10/08/2020, 10/09/2020 e 10/10/2020.

Art. 2º - O boleto em cota única referente as anuidades das pessoas físicas e jurídicas, com vencimento em 31/03/2020 ou em até 5 (cinco) dias úteis (07/04/2020), poderá ser pago até 10/07/2020, mediante solicitação prévia ao respectivo conselho regional de farmácia. A partir do dia 01/04 (quarta-feira) ao dia 17/04 (sexta-feira).

Art. 3º - Fica prorrogado o prazo de vencimento das Certidões de Regularidade Técnica – CRT's vigentes do dia 31 de março de 2020 para 31 de maio de 2020.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor nesta data com vigência, revogando-se os dispositivos contrários.

Dispensada a publicação externa, tendo em vista os fins meramente administrativos e sem remuneração. Revogam-se as disposições contrárias.

Aracaju, SE 31 de março de 2020.


MARCOS CARDOSO RIOS
Presidente do CRF/SE